



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 109, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE São José Colina, de titularidade da Companhia Energética São José, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.266.880/0001-66, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.2.2011.

ANEXO I

Nome	UTE São José Colina (contemplando somente a ampliação da potência instalada, que passa de 25.000 kW para 83.000 kW).
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 572, de 28 de outubro de 2003, e Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 5/2010-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética São José.
CNPJ	05.266.880/0001-66.
Localização	Município de Colina, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	83.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001226/2003-76 e MME nº 48000.000124/2011-82.